



# COMUNICADO



## ATENÇÃO À INSTRUÇÃO 97/2023!

### CONTRAPARTIDA ALTERAÇÃO DE NOTAS FISCAIS

Informamos que a **contrapartida referente à alteração de Notas Fiscais**, benefício dado aos contribuintes bem classificados no Programa de Conformidade Tributária, será permitida **somente** para mudanças da destinação das seguintes categorias:



- **Insumo**
- **Consumo**
- **Ativo Imobilizado**

A retificação do registro de documentos fiscais constantes no Sistema de Controle de Trânsito de Mercadorias (SITRAM) aos participantes do Programa "Contribuinte Pai d'Égua" classificados com 4 e 5 jangadas, somente será permitida quando envolver alteração da destinação das categorias indicadas acima, conforme a Instrução Normativa N.º 97 de agosto de 2023.

PS: A contrapartida anteriormente permitia a alteração do código de cobrança e da destinação das categorias dos produtos.

